**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

**(*Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006*)**

**1. PREÂMBULO**

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito em exercício, Sr. CLÓVIS COPETTI, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto-Executivo Municipal n° 313/2010, Lei Complementar n° 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas Municipais.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 26 de janeiro de 2023, às 9horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min do dia da sessão (horário de Brasília).**

**2. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) **para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas Municipais** **no período de fevereiro a junho de 2023**, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

**3.1** Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

**3.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame, desde que:

**4.1** Declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, inclusive que se enquadra como EPP/ME.

**4.1.2** Declaração inverídica sujeitará a licitante às cominações legais.

**4.2** Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);

(b) que constem: (b.1) com restrições que impeçam de licitar com este Município no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**4.2.1** A verificação dos impeditivos previstos neste item 4.2 se dará mediante consulta, durante o processo licitatório:

(a) Ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

(b) Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet.

**5.** **CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**5.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

**5.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**5.3.1** A licitanteresponsabiliza-se em seu nome, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.3.2** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.3.3.** A licitante de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**5.3.4** A licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**5.3.5** A licitante pode solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as condições nele estabelecidas.

**6.1.1** As propostas e documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**6.2** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

**6.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**6.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto;

**6.3** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

**6.4** O licitante responde pelo teor e forma dos documentos apresentados.

**7. PROPOSTA**

**7.1** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

**7.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

7.2.2 Razão social da empresa;

7.2.3 Preços unitários, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.2.4 Serão considerados para fins de julgamento os valores constantes no preço unitário com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

**7.3** A indicação da marca do produto será exigida apenas do licitante vencedor.

**7.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE**

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

**8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2** Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

**8.2.3** Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

**8.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

**8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.4.1** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.4.2** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**8.4.3** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

**8.4.4** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**8.4.4.1** A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 8.4.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**8.4.5** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

**8.4.6** Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

**8.4.7** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.4.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**8.5 Declaração,** atestando não possuir em seu quadro societário e funcional, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**8.6** **ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC 123/2006**

Declaração firmada por contador, deque é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

**9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**d)** contiverem preços superiores aos limites máximos estabelecidos neste edital.

**10.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.4** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.5** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,05** (cinco centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**11. MODO DE DISPUTA**

**11.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

**11.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

**12.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 8, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.4** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.5** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Órgão | 05 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporto e Turismo |
| Projeto/Atividade | 2.028 | Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (1500, 1552) |
| 2.024 | Merenda Escolar aos Alunos da Creche (1500, 1552) |
| 2.102 | Merenda Escolar aos Alunos da Pré-Escola (1500, 1552) |
| Elemento Despesa | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo |

**15. RECURSO**

**15.1** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**15.2** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderão motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**15.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16.2** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

**17.2** O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**17.3** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

**17.4** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1** O contrato será por prazo determinado de 210 dias, tendo início na data de sua assinatura.

**18.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

**19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento junto às Escolas, e apresentação das notas fiscais.

**19.2** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

**19.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**19.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**20. PENALIDADES**

**20.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**20.2** Atraso injustificado na entrega dos alimentos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 3 (três) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**20.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**20.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;*

**20.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**20.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas;

**20.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**20.8** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela;

**20.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

**21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: http://www.bozano.rs.gov.br/.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**22.4** É vedada a subcontratação dos serviços.

**22.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 13 de janeiro de 2023.

CLÓVIS COPETTI

Prefeito em exercício

Este Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cristiano Alex Mattioni

OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

**Anexo I - Modelo de Proposta**

**Pregão Eletrônico nº 1/2023**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Gênero e Descrição do Material** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca** | **Valor Unitário R$** |
| 1 | Abacate, maduro. De excelente qualidade. | quilograma | 21 |  |  |
| 2 | Abacaxi, fruta integra, madura. | Unidade | 375 |  |  |
| 3 | Abobrinha, verde, de excelente qualidade. | quilograma | 9 |  |  |
| 4 | Açúcar baunilha, embalagem plástica, lacrado íntegro. Peso médio 100g. | Pacote (100g) | 70 |  |  |
| 5 | Acúcar de confeiteiro, embalgem plástica, lacrado, íntegro. Peso médio de 2kg | quilograma | 10 |  |  |
| 6 | Açúcar mascavo. Embalagem 1 kg. | quilograma | 52 |  |  |
| 7 | Açúcar cristal, embalagem plástica, lacrado, íntegro. Peso médio de 2 kg. | pacote | 190 |  |  |
| 8 | Adoçante de stévia 80 ml. | Unidade (80ml) | 100 |  |  |
| 9 | Ameixa, fruta madura. | quilograma | 63 |  |  |
| 10 | Alho branco, embalado. Embalagem de 200gramas. | quilograma (200g) | 4 |  |  |
| 11 | Amido de milho, embalagem plástica, lacrada, íntegra. Peso médio de 500g. | Unidade (500g) | 50 |  |  |
| 12 | Apresuntado em peça fatiado, embalagem plástica. Entegue em caixa térmica. Embalado em saco plástico identificado. | quilograma | 60 |  |  |
| 13 | Arroz, tipo 1, branco, embalagem plástica lacrada, íntegra, isenta de inseto; pacote de 2kg. | pacote | 144 |  |  |
| 14 | Aveia em flocos finos (500g). | Unidade (500g) | 70 |  |  |
| 15 | Azeitona verde sem caroço, recheada com pimentão, em conserva. Peso drenado 100 gramas. | Unidade (Peso drenado 100 gramas) | 60 |  |  |
| 16 | Azeite de Oliva Extra Virgem, embalagem 500ml. | Unidade | 30 |  |  |
| 17 | Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g. | quilograma | 411 |  |  |
| 18 | Banana prata, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g | quilograma | 354 |  |  |
| 19 | Banha de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg. | quilograma | 10 |  |  |
| 20 | Bacon, fatiado, em embalagem a vácuo de 1kg, refrigerado | quilograma | 5 |  |  |
| 21 | Batata inglesa, rosa, tamanho médio, íntegra e livre de brotos. De excelente qualidade. | quilograma | 141 |  |  |
| 22 | Batata palha tradicional, 80 gramas | pacote | 50 |  |  |
| 23 | Bebida láctea sabor Ameixa de 900 gramas | Unidade | 150 |  |  |
| 24 | Bebida láctea sabor Coco de 900 gramas | Unidade | 210 |  |  |
| 25 | Bebida láctea sabor Chocolate de 900 gramas | Unidade | 180 |  |  |
| 26 | Bebida láctea sabor Morango de 900 gramas. | Unidade | 216 |  |  |
| 27 | Bebida láctea sabor Salada de frutas de 900 gramas | Unidade | 240 |  |  |
| 28 | Bebida láctea sabor Uva de 900 gramas | Unidade | 180 |  |  |
| 29 | Bergamota, madura, doce | quilograma | 380 |  |  |
| 30 | Biscoito doce, MARIA, 400g. | Unidade (400g) | 155 |  |  |
| 31 | Biscoito doce, sabor de leite, fonte de cálcio, com protetores internos, formato quadrado, íntegros, embalagem plástica, peso médio de 400g. | Unidade (400g) | 50 |  |  |
| 32 | Biscoito salgado, gergelim, com protetores internos, íntegros, embalagem média de 400g. | Unidade (400g) | 100 |  |  |
| 33 | Café descafeinado, sachê 40g. | Unidade (40 gramas) | 10 |  |  |
| 34 | Café solúvel matinal, vidro 200g | Unidade (200gramas) | 25 |  |  |
| 35 | Canela em pau. Embalagem 30 gramas. | Unidade (30 gramas) | 10 |  |  |
| 36 | Canela em pó. Embalagem 25gramas. | Unidade (25 gramas) | 35 |  |  |
| 37 | Caqui chocolate preto, maduro, de excelente qualidade | quilograma | 590 |  |  |
| 38 | Carne bovina moída, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 2 kg cada. | quilograma | 400 |  |  |
| 39 | Carne bovina em iscas, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 1 kg cada. | quilograma | 126 |  |  |
| 40 | Carne bovina bife, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 2 kg cada. | quilograma | 25 |  |  |
| 41 | Carne de porco, costela, resfriada, sem gordura, armazenado em embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 1 kg cada. | quilograma | 25 |  |  |
| 42 | Cebola, branca, de tamanho pequeno, livre de brotos e partes moles; Embaladas em sacos e identificadas. | quilograma | 101 |  |  |
| 43 | Chuchu, limpo, íntegro, sem manchas. De excelente qualidade. | quilograma | 63 |  |  |
| 44 | Chá de erva doce, caixa com 10 saches, peso médio 18g. | Unidade (cx 10 saches 18g) | 80 |  |  |
| 45 | Chá de frutas vermelhas, caixa com 10 saches, peso médio 18g. | Unidade (cx 10 saches 18g) | 80 |  |  |
| 46 | Chá de melissa, caixa com 10 saches, peso médio 18g. | Unidade (cx 10 saches 18g) | 80 |  |  |
| 47 | Chá de camomila, caixa com 10 saches, peso médio 18g. | Unidade (cx 10 saches 18g) | 80 |  |  |
| 48 | Chá de hortelã, caixa com 10 saches, peso médio 18g. | Unidade (cx 10 saches 18g) | 50 |  |  |
| 49 | Chá de pêssego, caixa com 10 saches, peso médio 18g. | Unidade (cx 10 saches 18g) | 30 |  |  |
| 50 | Chá de stévia, a granel ou saches | Unidade (cx 50 saches) | 10 |  |  |
| 51 | Chocolate em barra Meio Amargo 1 kg | quilograma | 29 |  |  |
| 52 | Chocolate em gotas branco, 1kg | quilograma | 38 |  |  |
| 53 | Chocolate em gotas meio amargo, 1kg | quilograma | 57 |  |  |
| 54 | Chocolate em pó solúvel, embalagem lacrada, íntegra, 100% de cacau, isento de lactose, peso líquido 200g. | Unidade (200g) | 45 |  |  |
| 55 | Chocolate granulado, embalagem de 1kg. | quilograma | 35 |  |  |
| 56 | Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Unidade (200g) | 15 |  |  |
| 57 | Confete de Chocolate Colorido. Embalagem de 1 kg | quilograma | 35 |  |  |
| 58 | Cravo da índia. Embalagem 25gramas. | Unidade (25 gramas) | 35 |  |  |
| 59 | Creme de leite. Zero Lactose. Embalagem 200 gramas. | Unidade (200 gramas) | 205 |  |  |
| 60 | Creme vegetal, sem sal, pote plástico (margarina). Peso médio de 500g. | Unidade (500g) | 30 |  |  |
| 61 | Curry tempero. Emabalagem 50g. | Unidade (50g) | 15 |  |  |
| 62 | Doce de Leite 350g. | Unidade | 80 |  |  |
| 63 | Essência aromatizante sabor BAUNILHA, embalagem de vidro. Peso médio de 30ml. | Unidade (30ml) | 30 |  |  |
| 64 | Ervilha, congelada, embalagem integra, não rasgada, 1kg. | quilograma | 15 |  |  |
| 65 | Ervilha partida, embalagem de 500g. | Unidadade | 11 |  |  |
| 66 | Extrato de tomate. Embalagem de 350 gramas. | Unidade (350 gramas) | 58 |  |  |
| 67 | Farinha de aveia, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses. | quilograma | 100 |  |  |
| 68 | Farinha de milho, fina, sem insetos, embalagem íntegra, 1 kg. | quilograma | 50 |  |  |
| 69 | Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses. | quilograma | 75 |  |  |
| 70 | Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses. | quilograma | 200 |  |  |
| 71 | Fermento biológico seco instantâneo. Embalagem individual de 10 gramas. Com validade superior a 2 meses. | Unidade (10 gramas) | 140 |  |  |
| 72 | Fermento químico em pó. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Peso médio de 250g. | Unidade (250g) | 65 |  |  |
| 73 | Feijão, preto, embalado e lacrado, íntegro, sem insetos. Peso médio 1 kg | quilograma | 69 |  |  |
| 74 | Flocos de milho, ‘’sucrílio’’, chocolate. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente 1 kg. | Unidade (1kg) | 10 |  |  |
| 75 | Flocos de milho, ‘’sucrílio’’, bolinhas de chocolate. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente 2 kg. | Unidade (2kg) | 25 |  |  |
| 76 | Flocos de milho, ‘’sucrílio’’, sem açúcar. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente 1 kg. | Unidade (1kg) | 10 |  |  |
| 77 | Filé de Peixe Tilápia, congelado. Bandeja 500g. | quilograma | 45 |  |  |
| 78 | Frango corte peito (sem osso e pele), congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso médio 1kg. | quilograma | 153 |  |  |
| 79 | Frango sobrecoxa (sem pele), congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso médio 1kg. | quilograma | 280 |  |  |
| 80 | Frango coração, congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso médio 1kg. | quilograma | 31 |  |  |
| 81 | Frutas cristalizadas em cubos | quilograma | 5 |  |  |
| 82 | Gergelim branco. Embalagem de 200 gramas. | Unidade (200g) | 20 |  |  |
| 83 | Granola integral. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente (500g). | quilograma | 10 |  |  |
| 84 | Grão de bico. Embalagem 500g. | quilograma | 20 |  |  |
| 85 | Iogurte natural integral, 170 gramas | Unidade (170g) | 260 |  |  |
| 86 | Iogurte natural com mel , laranja e cenoura 170g. | Unidade | 210 |  |  |
| 87 | Kiwi, íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. | quilograma | 153 |  |  |
| 88 | Laranja de umbigo | quilograma | 105 |  |  |
| 89 | Laranja do céu | quilograma | 42 |  |  |
| 90 | Limão, fruta. | quilograma | 16 |  |  |
| 91 | Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unidade | 50 |  |  |
| 92 | Leite condensado – Zero Lactose, acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. | Unidade (caixa com 395g) | 205 |  |  |
| 93 | Leite em Pó integral Zero Lactose. Embalagem de 400g | Unidade (400 gramas) | 25 |  |  |
| 94 | Leite integral longa vida, SEM LACTOSE, embalagem asséptica, tetra brik, contendo 1 litro, caixa com 12 unidades, com proteção externa de papelão. Validade superior a 2 meses. | Caixa com 12 litros | 71 |  |  |
| 95 | Lentilha, embalada e lacrada, íntegra, sem insetos. Peso médio 500 g. | quilograma | 33 |  |  |
| 96 | Linguiça de frango, pura | quilograma | 10 |  |  |
| 97 | Linguiça mista, de carne bovina e suína, temperada e com pouca gordura | quilograma | 35 |  |  |
| 98 | Maçã Fugi, íntegra, tamanho pequeno, aproximadamente 130g, grau médio de amadurecimento. | quilograma | 643 |  |  |
| 99 | Mamão maduro, tamanho grande, íntegro. De excelente qualidade. | quilograma | 205 |  |  |
| 100 | Manga madura, tamanho grande, íntegra. De excelente qualidade. | quilograma | 295 |  |  |
| 101 | Maionese Tradicional Sache 1 kg. Com bico. | Unidade (1 kg) | 60 |  |  |
| 102 | Manteiga sem sal, 200g. | Unidade (200g) | 42 |  |  |
| 103 | Maracujá, fruta madura | quilograma | 11 |  |  |
| 104 | Massa fresca para lasanha, em rolo, embalagem 500g. | Unidade (500g) | 100 |  |  |
| 105 | Massa para pastel médio (500g). | Unidade (500g) | 40 |  |  |
| 106 | Melão doce. | quilograma | 375 |  |  |
| 107 | Melancia, fruta madura, doce | quilograma | 600 |  |  |
| 108 | Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g. | quilograma | 30 |  |  |
| 109 | Milho, embalagem integra, não amassada, 280g | unidade | 30 |  |  |
| 110 | Milho verde, em espiga (embalagem com 4 espigas). | Unidade (embalagem com 4 unidades) | 168 |  |  |
| 111 | Moranga amarela | quilograma | 42 |  |  |
| 112 | Moranga cabotiá | quilograma | 36 |  |  |
| 113 | Nóz Moscada. Embalagem 25gramas. | Unidade (25 gramas) | 10 |  |  |
| 114 | Óleo de Coco Virgem , 500ml. Embalagem de vidro, lacrada. | Unidade | 20 |  |  |
| 115 | Óleo de soja, refinado, tipo 1, embalagem plástica. Peso médio 900 ml. | Unidade (900ml) | 150 |  |  |
| 116 | Ovos de codórna em conserva, peso drenado 300 gramas. | Unidade (drenado 300 gramas) | 80 |  |  |
| 117 | Ovos de galinha, vermelho, unidade grande, armazenado em bandeja (caixas – 1 dúzia), íntegro. | Dúzia | 194 |  |  |
| 118 | Pão Cacetinho, aproximadamente 50g | Unidade (50 gramas) | 240 |  |  |
| 119 | Pepino em conserva, embalagem em vidro, peso drenado aproximadamente 300g unid. | Unidade | 81 |  |  |
| 120 | Pera, madura. De excelente qualidade. | quilograma | 63 |  |  |
| 121 | Pepino para salada, verde, sem manchas amareladas. De excelente qualidade. | quilograma | 21 |  |  |
| 122 | Presunto em peça fatiado, embalagem plástica. Entregue em caixa térmica. Embalado em saco plástico. | quilograma | 31 |  |  |
| 123 | Pimenta biquinho em conserva. Sache peso drenado 100g. | Unidade (Peso drenado 100g) | 31 |  |  |
| 124 | Pimentão vermelho, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico. | quilograma | 10 |  |  |
| 125 | Pimentão amarelo, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico. | quilograma | 10 |  |  |
| 126 | Pimentão verde, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico. | quilograma | 10 |  |  |
| 127 | Polvilho doce, peso médio 500g. | Unidade (500g) | 125 |  |  |
| 128 | Polvilho azedo, peso médio 500g. | Unidade (500g) | 125 |  |  |
| 129 | Queijo mussarela, fatiado, embalagem plástica de 1 kg. Entregue em caixa térmica. Embalado, saco plástico, e identificado. | quilograma | 253 |  |  |
| 130 | Rabanete | quilograma | 21 |  |  |
| 131 | Repolho, roxo, liso, limpo, íntegro, embalado em saco plástico. De excelente qualidade. | quilograma | 21 |  |  |
| 132 | Requeijão cremoso. Embalagem plástica, 400g. Refrigerado | Unidade (400 gramas) | 10 |  |  |
| 133 | Sal iodado refinado, íntegro, embalagem plástica 1 kg. | quilograma | 30 |  |  |
| 134 | Salsicha de frango, embalagem plástica lacrada, peso médio de 500g. | quilograma | 185 |  |  |
| 135 | Seleta de legumes, congelada, embalagem integra, não rasgada, 1kg. | quilograma | 42 |  |  |
| 136 | Seleta de legumes, embalagem integra, não amassada, 260g. | Unidade (260g) | 40 |  |  |
| 137 | Tempero Orégano seco, orgânico. Embalagem 10 gramas. | Unidade (10 gramas) | 25 |  |  |
| 138 | Tempero Alecrim seco, orgânico. Embalagem 20 gramas. | Unidade (20 gramas) | 10 |  |  |
| 139 | Tempero Tomilho seco desidratado, orgânico. Embalagem 20 gramas. | Unidade (20 gramas) | 10 |  |  |
| 140 | Tempero Mangericão seco desidratado, orgânico. Embalagem 20 gramas. | Unidade (20 gramas) | 10 |  |  |
| 141 | Tempero Ervas finas, seco desidratado, orgânico. Embalagem 30 gramas. | Unidade (30 gramas) | 15 |  |  |
| 142 | Tempero Chimichurri, seco desidratado, orgânico. Embalagem 30 gramas. | Unidade (30 gramas) | 20 |  |  |
| 143 | Tempero Curcuma (Açafrão da Terra), orgânico. Embalagem 70 gramas. | Unidade (70 gramas) | 10 |  |  |
| 144 | Tomate, maduro, íntegro, embalado em saco plástico. | quilograma | 95 |  |  |
| 145 | Uva, fruta, sem semente. | quilograma | 312 |  |  |
| 146 | Uva passa branca. Embalagem de 1 kg | quilograma | 5 |  |  |
| 147 | Uva passa preta. Embalagem de 1kg | quilograma | 8 |  |  |
| 148 | Vinagre de álcool, embalagem plástica, peso médio 750 ml. | Unidade (750ml) | 30 |  |  |
| 149 | Vinagre de maçã, embalagem plástica, peso médio 750 ml. | Unidade (750ml) | 51 |  |  |

DATA:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

**Anexo II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”

**.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

**MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, devidamente descritos no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

As entregas dos gêneros alimentícios de que trata o objeto deste Edital, dar-se-ão junto à Escola Municipal de Educação Infantil Bozano, situada na Rua Rodolfo Copetti e junto à Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber, situada na Rua Emílio Hartmann, em conformidade com a necessidade das Escolas, tendo como base o **cronograma de entrega** elaborado pela Nutricionista do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

**3.1** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos produtos.

**3.2** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibi­lidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1° da Lei 8.666.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Órgão | 05 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo |
| Projeto/Atividade | 2.028 | Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (1500, 1552) |
| 2.024 | Merenda Escolar aos Alunos da Creche (1500, 1552) |
| 2.102 | Merenda Escolar aos Alunos da Pré-Escola (1500, 1552) |
| Elemento Despesa | 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo |

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento junto às Escolas, e apresentação das notas fiscais.

**6.2** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

**6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**6.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** O presente contrato será por prazo determinado de 210 dias, tendo início na data de sua assinatura.

**7.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

**CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *“d”*, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado do CONTRATADO, desde que suficientemente provado de forma documental.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

OCONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação ao cumprimento integral, prazos de entrega dos gêneros alimentícios, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**10.2** Atraso injustificado na entrega dos alimentos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 3 (três) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**10.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**10.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;*

**10.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**10.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas;

**10.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**10.8** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela; e

**10.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorren­do as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma le­gal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**11.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula décima primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

O presente contrato encontra-se vincu­lado ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023, parte anexa e integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

**14.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos produtos com suas especificações, bem como o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

......................................................

CONTRATANTE

......................................................

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....................................................

Nome:

2) .....................................................

Nome:

Registre-se e Publique-se.

**Anexo III - Modelo**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

**Ao**

**Município de Bozano**

**Pregão Eletrônico nº 1/2023**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/­­­­\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

**Anexo IV – Modelo**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

**Ao**

**Município de Bozano**

**Referente Pregão Eletrônico nº 1/2023**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/­­­­\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)